

**Lei Municipal Nº 5719/2005 de 06 de dezembro de 2005.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VITOR ANTONIO PLETSCHE, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), no orçamento vigente, por redução orçamentária, com a seguinte classificação:

03 – Secretaria de Administração e Trânsito

01 – Unidades Subordinadas

04.122.0004.2007 – Manutenção Atividades Gerais da Administração

3.1.90.11.000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (1110).....R\$ 21.000,00

3.1.90.47.00.01.01.000 – PASEP – Servidores (69).....R\$ 1.000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura

01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino

12.365.0041.2022 – Manutenção Educação Infantil

3.1.90.05.000000000 – Outros Benefícios Previdenciários (1138).....R\$ 13.000,00

3.1.90.11.000000000 – Vencimentos Vantagens Fixas (1400).....R\$ 100.000,00

3.1.90.13.000000000 – Obrigações Patronais (1401).....R\$ 1.000,00

3.1.90.16.44.000000000 – Serviços Extraordinários (193).....R\$ 1.000,00

3.1.90.47.00.01.01.000 – PASEP – Servidores (201).....R\$ 4.000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura

02 – FUNDEF – Fundo Valorização Magistério

12.361.0047.2024 – Fundo Valorização – FUNDEF

3.1.90.05.000000000 – Outros Benefícios Previdenciárias (1141).....R\$ 2.000,00

3.1.90.11.000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (1402).....R\$ 200.000,00

3.1.90.47.01.02.00000 – PASEP (211).....R\$ 2.000,00

Total.....R\$ 345.000,00

(trezentos e quarenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Servirá de base para o crédito adicional suplementar previsto nesta lei, redução de igual valor, com a seguinte classificação orçamentária:

...

**... Folha 02**

05 – Secretaria de Educação e Cultura	
01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino	
12.361.0047.1066 – Construção Ginásio Esporte Ângela Paludo	
4.4.90.51.000000000 – Obras e Instalações (1395).....	R\$ 15.000,00
12.361.0047.2020 – Desenvolvimento e Manutenção Ensino 1º Grau	
3.1.90.11.000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (1132).....	R\$ 180.000,00
3.1.90.05.000000000 – Outros Benefícios Previdenciários (1131).....	R\$ 8.000,00
12.361.0047.2021 – Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.39.000000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (1396).....	R\$ 60.000,00
12.365.0009.1081 – Construção Escola Educação Infantil Bairro São Cristóvão	
4.4.90.51.000000000 – Obras e Instalações (1445).....	R\$ 3.000,00
12.361.0046.1015 – Aquisição de Equipamentos da Secretaria	
4.4.90.52.000000000 – Equipamentos e Material Permanente (1153).....	R\$ 8.000,00
05 – Secretaria de Educação e Cultura	
02 – FUNDEF – Fundo Valorização Magistério	
12.361.0047.2024 – Fundo Valorização Magistério – FUNDEF	
3.1.90.46.00.01.00000 – Auxílio Alimentação (215).....	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.000000000 – Material de Consumo (1142).....	R\$ 5.000,00
05 – Secretaria de Educação e Cultura	
03 – Livres da Educação	
12.362.0028.1084 – Apoio a Aluno do Ensino Médio ou Equivalente	
3.3.90.39.000000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídico (1472).....	R\$ 4.000,00
09 – Secretaria de Turismo e Desporto	
01 – Unidades Subordinadas	
04.695.0094.2060 – Manutenção Atividades da Secretaria	
3.1.90.11.000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (1253).....	R\$ 17.500,00
16 – Secretaria de Indústria e Comércio	
01 – Unidades Subordinadas	
04.122.0002.1080 – Criação Secretaria Municipal Indústria e Comércio	
3.1.90.11.000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (1439).....	R\$ 24.500,00
Total.....	R\$ 345.000,00

(trezentos e quarenta e cinco mil reais)

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA**, em 06 de dezembro de 2005.

**Vitor Antonio Pletsch**  
**Prefeito Municipal**